

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 1448/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: **14.769.213/0001-97**, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://pnpcp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de serviços de beleza** a serem ofertados durante a realização da Caravana da Mulher, em março 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$13.953,33** (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Comprovante de dados bancários.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter

a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 02 de março de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de beleza (cabeleireiro, manicure, design de sobrancelhas, maquiagem e/ou outros serviços similares), a serem ofertados durante a realização da Caravana da Mulher.

1.2. Descrição dos serviços:

Item	Descrição do objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de beleza ✓ Design de Sobrancelha (livre demanda); ✓ Corte de Cabelo Feminino (livre demanda); ✓ Limpeza de pele (livre demanda); ✓ Manicure (livre demanda). ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA: ✓ Com até 14 profissionais da beleza, estética e bem-estar; ✓ 6h de trabalho; ✓ Para ser realizada em MARÇO de 2026; ✓ Todos os equipamentos, materiais, produtos e insumos necessários para a ação, exceto mesas e cadeiras (que podem ser aquela de plástico, de festa); ✓ Custeio de todos os profissionais capacitados e habilitados para a realização do evento; ✓ Atendimento sob demanda durante todo o período; ✓ Profissional supervisor presente durante todo o período;	Serviço	01	R\$ 13.953,3333	R\$ 13.953,3333

✓ Book audiovisual profissional (fotos e vídeos) da ação para o setor de comunicação da Prefeitura distribuir na cidade pelas redes sociais; ✓ Experiência em eventos deste porte, Sobre tudo para setor público; ✓ Coleta de dados cadastrais de todos os participantes que receberem os procedimentos; coleta seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) ✓ Equipamentos de proteção individual e biossegurança; ✓ Transporte, hospedagem e alimentação da equipe				
--	--	--	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de beleza (cabeleireiro, manicure, design de sobrancelhas, maquiagem e/ou outros serviços similares)**, a serem ofertados durante a realização da **Caravana da Mulher**, promovida pelo CRAS.

A ação integra as atividades da Proteção Social Básica no âmbito do SUAS, especialmente no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com foco no fortalecimento de vínculos, promoção da autoestima, valorização da mulher e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A oferta de serviços de beleza durante o evento não possui caráter meramente estético, mas sim socioassistencial, considerando que ações de cuidado pessoal contribuem para o fortalecimento da autoestima, do protagonismo feminino e da integração comunitária, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

A contratação direta por **dispensa de licitação** fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, cujo montante encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

Ressalta-se que:

- O valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada;
- A demanda é pontual, específica e vinculada à realização do evento;
- Não há fracionamento de despesa;
- A contratação atende ao interesse público e às finalidades institucionais do CRAS.

Dessa forma, a dispensa de licitação mostra-se legal, adequada e necessária para viabilizar a execução da Caravana da Mulher, garantindo a efetividade da ação socioassistencial planejada.

Assim, o CRAS, enquanto unidade pública estatal responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), tem como uma de suas atribuições o desenvolvimento de atividades coletivas que promovam a prevenção de situações de risco social, o acesso à informação e o fortalecimento da rede de apoio.

A Caravana da Mulher visa proporcionar:

- Orientações sobre direitos sociais e políticas públicas;
- Prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- Encaminhamentos à rede de serviços;
- Ações de promoção da autoestima e do protagonismo feminino;

Contudo, esta iniciativa contribui para o fortalecimento da convivência comunitária, a ampliação do acesso a direitos e o desenvolvimento da autonomia das mulheres atendidas, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a realização do referido evento mostra-se pertinente e necessária ao cumprimento das atribuições institucionais do CRAS e à promoção da proteção social básica no território.

Dispensa de licitação em acordo com a Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Artigo 75.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Administração, especificamente no Decreto nº 007, item **nº 253 Outros serviços de terceiros – p. Jurídica (serviços técnicos profissionais)**, demonstrando o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional e o compromisso com a segurança dos servidores e a boa gestão dos recursos públicos.

3.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a)** Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b)** Cópia do CNPJ da empresa
- c)** Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d)** CND trabalhista;
- e)** Cópia da CND junto ao FGTS.
- f)** Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

N.	Ficha	Elemento	Sub Elemento	Ação	Fonte
1	0420.000	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5-SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRAS	229

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O atendimento da demanda dar-se-á por meio da contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de beleza (cabeleireiro, manicure, design de sobrancelhas, maquiagem e/ou similares), devidamente habilitada e com experiência na área, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, em data única, no dia **28 de março de 2026**, no período da manhã, no **Lago Municipal de Acreúna**, mediante emissão da Ordem de Serviço.

7.3. A contratada será responsável por todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, produtos utilizados nos atendimentos, bem como mão de obra qualificada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4. Os serviços deverão ser prestados com observância às normas de higiene, segurança e qualidade, garantindo atendimento adequado às participantes do evento, especialmente considerando o caráter socioassistencial da ação.

7.5. A execução dos serviços será considerada concluída após a realização integral da carga horária prevista de **06 (seis) horas**, com a devida conferência e atesto por servidor responsável designado pelo CRAS.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Prazo de Execução:

Os serviços serão executados em **data única**, no dia **28 de março de 2026**, no período da manhã, com duração de **06 (seis) horas**, durante a realização da Caravana da Mulher, no Lago Municipal de Acreúna.

A execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço.

8.2. Vigência da Contratação:

A vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, período suficiente para contemplar a formalização, execução do objeto e os procedimentos de recebimento e atesto dos serviços prestados.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços será recebida:

a) Provisoriamente, mediante a realização dos serviços no dia do evento e verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, da carga horária cumprida (06 horas) e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto por servidor designado pela Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a execução.

9.1.1. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento será considerado definitivo automaticamente após o esgotamento do referido prazo.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada sanar as irregularidades imediatamente, durante a realização do evento, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

10.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.2. Verificar, minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam imediatamente sanadas, corrigidas ou adequadas às especificações constantes neste Termo de Referência

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

13.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

14. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

14.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a **Ordem de Fornecimento**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pela Administração Municipal, implicará o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando a empresa às penalidades legalmente previstas.

Nessa hipótese, a Administração poderá, a seu critério, **convocar os licitantes remanescentes**, obedecida a ordem de classificação, para que assumam o fornecimento em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, buscando aproximá-lo daquele inicialmente ofertado, ou, se necessário, **revogar o procedimento licitatório**.

14.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18.DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18.1. A nota fiscal deverá ser emitida no nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Altino Arantes S/N – Setor Sul – Acreúna – GO CEP 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.769.213/0001-97.

Adriana Silva de Souza

Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Política para Mulher
Decreto 012/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços de beleza (cabeleireiro, manicure, design de sobrancelhas, maquiagem e/ou outros serviços similares), a serem ofertados durante a realização da Caravana da Mulher.

PROPOSTA:

Item	Descrição do objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de beleza ✓ Design de Sobrancelha (livre demanda); ✓ Corte de Cabelo Feminino (livre demanda); ✓ Limpeza de pele (livre demanda); ✓ Manicure (livre demanda).				
	ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA: ✓ Com até 14 profissionais da beleza, estética e bem-estar; ✓ 6h de trabalho; ✓ Para ser realizada em MARÇO de 2026; ✓ Todos os equipamentos, materiais, produtos e insumos necessários para a ação, exceto mesas e cadeiras (que podem ser aquela de plástico, de festa); ✓ Custeio de todos os profissionais capacitados e habilitados para a realização do evento; ✓ Atendimento sob demanda durante todo o período;	Serviço	01		

	✓ Profissional supervisor presente durante todo o período; ✓ Book audiovisual profissional (fotos e vídeos) da ação para o setor de comunicação da Prefeitura distribuir na cidade pelas redes sociais; ✓ Experiência em eventos deste porte, Sobre tudo para setor público; ✓ Coleta de dados cadastrais de todos os participantes que receberem os procedimentos; coleta seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) ✓ Equipamentos de proteção individual e biossegurança; ✓ Transporte, hospedagem e alimentação da equipe				
--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.